

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11 Adt 0076 P4 Net

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0076/2014

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Ademir José Gasparini brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.038.889.49 e Registro Geral nº 1.015.0291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

P4 TELECON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.703.677/0001-40, estabelecida na Avenida Brasil, nº 79, sala 06, Centro, na cidade de Xanxerê - SC, neste ato representada pelo **Sr. André Giachin**, portador do CPF nº 023.770.269-07, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0091/2014 - Pregão Presencial nº 0044/2014 - Contrato nº 0076/2014, que tem por objeto o **Fornecimento e instalação de links de internet banda larga, com IP's válidos e fixos, com garantia de 99,5% de banda, e pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "b" e §1°.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado o aumento de Banda Larga de 01 Mbps Full para 03 Mbps Full, para o local descrito abaixo, conforme Ofício do Departamento de Informática em anexo:

Item	Descrição	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Mensal
		Anterior	Atual
28	Agendamento Central/ Fisioterapia- Rua	R\$ 47,50	R\$ 142,50
	Santos Marinho, nº 285, Centro.		

CLAUSULA TERCEIRA – O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 6.508,33 (seis mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do Contrato Originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê(SC), 26 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE XANXERE	P4 TELECON LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: